



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 017, de 24 de Abril de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/104/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 60/62, parecer jurídico às fls. 63/64 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 “caput” da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, inciso, artigo 40 § 1º, inciso I (parte final) da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos integrais, calculados pela média de que trata a Lei Federal nº 10.887/04, § 3º do artigo 40 da CF/88 com redação dada pela EC/41, à servidora **Sra. ROSELEI APARECIDA DE SANT'ANA SANTOS**, RG n.º 23.237.764-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 24 de Abril de 2008.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.